



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Izidro Viana, nº 38, centro - PIATÁ-BAHIA - CEP.:46.765-000
CNPJ 13.675.681/0001-30 - TEL. FAX : (77) 3479-2130/2116

Piata


PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do art. 167, inc.V, e o art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4320/64 da Constituição Federal:

Considerando a importância do projeto de lei nº 066/2013 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE NATUREZA COMISSIONADA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIATÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” Que fora aprovado pela Câmara Legislativa Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013.

Faço Público e SANCIONO o Projeto de Lei de nº 064/2013, que passará a ser designado como LEI MUNICIPAL Nº 121/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÁ, ESTADO DA BAHIA,
trinta de agosto de 2013.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 30 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 062/2013, de 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre criação de cargo público de natureza comissionada na estrutura administrativa do Município de Piatã, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições acometidas por Lei, e considerando as disposições insertas na Constituição Federal e na legislação pátria, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos de natureza comissionada integrantes na estrutura administrativa do Município de Piatã, de acordo com o quanto especificado abaixo:

Denominação	Quantidade	Vencimento
DIRETOR DE REDAÇÃO INSTITUCIONAL	01	1.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2013.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal